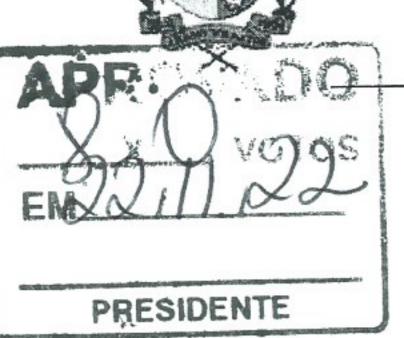
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Procuradoria-Geral



PROJETO DE LEI Nº 109/2022

MUNICIPAL 3.427/2011 E EXTINGUE O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DA PROCURADORIA.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a tabela do artigo 20 e Anexo II da Lei Municipal nº 3.427/2011, extinguindo do Quadro de Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal de Arroio dos Ratos, o cargo de SECRETÁRIO DA PROCURADORIA -CC6/FG6 e suas respectivas atribuições.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - BS, 07 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal

Registre-se e Rublique-se

Em

ROZELES MADRID DUTRA

Walte Harbonson

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Câmara Municipal de Arroio dos Ratos

PROTOCOLO Nº 50603 DATA 09 1 11 120 22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos Procuradoria-Geral

Justificativa ao Projeto

Ilmo. Sr. Vereador Jéslei Salines de Souza Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 109/2022, em anexo, o qual "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.427/2011 E EXTINGUE O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DA PROCURADORIA."

O Projeto de Lei Ordinária ora apresentado tem como objetivo extinguir do Quadro de Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal o cargo de Secretário da Procuradoria – CC6/FG6, haja vista que a criação do cargo não observou a regra do artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal e artigo 32 da Constituição Estadual.

A inconstitucionalidade foi reconhecida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 70085625556, pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, de modo que o Poder Executivo Municipal deve promover a extinção do referido cargo comissionado do Quadro Geral de Servidores.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Renovando os votos de estima e consideração,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos RS, 07 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO

Prefeito Municipal